

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 02 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 03 de 16 de janeiro de 2008,

Considerando o Decreto nº 10.781, de 27 de dezembro de 2007, que atualiza o valor das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia e das Taxas pela prestação de serviços na área do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o recolhimento das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia no que concerne à renovação e/ou transferência de contratos de concessão e/ou termos de permissão para a exploração do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, somente deverá ocorrer após a comunicação oficial ao interessado da decisão proferida pela Diretoria da Agerba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por haver saído com incorreções).

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 16 de janeiro de 2008.

ANTONIO LOMANTO NETTO
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado